



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA

CNPJ nº 30.871.698/0001-81

ISIN: BRHBRHCTF000

TICKER: HBRH11

**PROPOSTA DO ADMINISTRADOR RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE POR MEIO DE CONSULTA FORMAL CUJA
APURAÇÃO OCORRERÁ EM 08 DE JANEIRO DE 2024**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212 - Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42 (“Administradora”), devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.871.698/0001-81 (“Fundo”), tendo em vista a solicitação de convocação de Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) realizada parte dos cotistas do Fundo que reunidos são titulares de, aproximadamente, 70,00% da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo (doravante designados, em conjunto, “Cotistas Solicitantes”), convoca V.Sas. a participar da referida AGE, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia **08 de janeiro de 2024**, por meio de plataforma eletrônica de votação *Cuore*, para deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

1. Destituição da **HBR GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes, nº 1.145, 2º andar, Jardim Armenia, Helbor Concept - Edifício Corporate - CEP 08780-500, inscrita no CNPJ sob o nº 33.455.893/0001-19 (“Consultor Imobiliário”) de suas funções e obrigações, bem como promover as alterações ao regulamento do Fundo (“Regulamento”) para exclusão das menções ao Consultor Imobiliário e seu endereço e a consequente inserção e alteração das obrigações auferidas pelo Gestor (conforme mencionado abaixo);

2. Contratação da **V2 INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Garcia Velho, n.º 73, 1º andar, conjunto 12, CEP 05421-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.601.663/0001-03, devidamente autorizada pela CVM a exercer atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 11.879, de agosto de 2011, para prestar os serviços de gestão de carteira de valores mobiliários ao Fundo (“Gestor”), bem como promover as alterações ao Regulamento para a consequente inclusão dos dados referente ao Gestor, uma vez que o Gestor também passará a exercer as funções e as obrigações detidas anteriormente pelo Consultor Imobiliário;

3. Em caso de aprovação do item “1” acima pelos Cotistas, deliberar a reforma do Regulamento do Fundo, de modo a refletir as alterações necessárias em função da contratação do Gestor, nos termos do Anexo II do Edital de Convocação de AGE, bem como para incluir:
 - i. Ampliação da Política de Investimentos do Fundo, permitindo a aplicação dos recursos do Fundo em (i) certificados de recebíveis imobiliários e (ii) cotas de outros fundos de investimento imobiliário, adicionalmente à Política de Investimento vigente.

 - ii. Inclusão de taxa de performance para o Gestor, passando a ser equivalente a 20,0% (vinte por cento) da rentabilidade apurada por meio da distribuição de rendimento sobre o valor de R\$ 263.359.380,00 (duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta reais) do que exceder IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de 6,0% (seis por cento) ao ano (“Taxa de Performance”). O valor devido a título de Taxa de Performance será calculado e provisionado diariamente, considerando o período de apuração encerrado no último dia útil dos meses de junho e dezembro, e será pago no semestre subsequente à apuração ou na data em que forem realizados os pagamentos aos cotistas em razão de amortização ou resgate de cotas ou liquidação ou transferência do Fundo, o que primeiro ocorrer.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora orienta que os Cotistas realizem uma análise independente e imparcial dos materiais propostos e tomem a decisão de acordo com o melhor interesse do Fundo.

Adicionalmente, a Administradora informa que não possui qualquer influência sobre o conteúdo das materiais propostos e, na hipótese de aprovadas as matérias propostas na Ordem do Dia, no que concerne ao item ‘1’ acima, a Administradora procederá a rescisão do *Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimento Imobiliários* observados os prazos e procedimentos constantes no referido contrato havido entre



o Fundo e o Consultor Imobiliário, bem como adotará todas as medidas administrativas para implementadas das matérias aprovadas.

Em que pese a possibilidade de outorga de procuração, a Administradora destaca a importância da participação dos Cotistas nesta AGE.

Cumpre destacar que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta AGE estão disponíveis no *website* da Administradora – [Clique Aqui](#), de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas tenham as informações e estejam aptos ao exercício informado do direito de voto.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.